



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 154/2026 **PROJETO DE LEI Nº 66/2026**

Institui a cota de contratação mínima de 5% (cinco por cento) de artistas com deficiência em eventos culturais promovidos pelo Município de Araraquara.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Araraquara, a cota mínima de contratação de 5% (cinco por cento) de artistas com deficiência nos eventos culturais promovidos pelo poder público.

Parágrafo único. Eventual impossibilidade de cumprimento da cota de que trata o “caput”, por indisponibilidade dos artistas ou outras questões correlatas, deve ser devidamente justificada pelo gestor público.

Art. 2º O poder público deve garantir condições adequadas de acessibilidade aos artistas com deficiência, incluindo, no que couber:

- I - acessibilidade arquitetônica e urbanística;
- II - recursos de acessibilidade comunicacional; e
- III - condições adequadas de transporte, camarins e áreas de apresentação.

Art. 3º Para os fins desta lei, fica instituído um cadastro municipal de artistas com deficiência, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de maio de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=C2VPM14SWP5R2D50>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **C2VP-M14S-WP5R-2D50**

